



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6098, de 06 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2017.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, à Unidade Executora do Conselho Escolar CEPMG Nader Alves dos Santos, inscrito no CNPJ: 20.548.450/0001-20, situado na Avenida Anchieta Esquina com Prutista, Qd. APM, Lts. 12 a 16, Loteamento Pontal Sul, no município de Aparecida de Goiânia, constante no Processo nº 202300006010051, de 26 de janeiro de 2023.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 88741-2, Banco do Brasil: 001, Agência: 1452-4, município de Aparecida de Goiânia, conforme **REX Sequência nº 3391**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas para investimento em Adequação, Ampliação e Reforma de Instalações para o CEPMG Nader Alves dos Santos, no Município de Aparecida de Goiânia, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, publicada no suplemento no Diário Oficial nº 23.949 - Suplemento, em 29 de dezembro de 2022, Anexo V, referente à **Emenda Parlamentar nº 562**, conforme Ofícios nº 341/2023 - GDCA (53624271) e Despacho nº 2060/2023 - GCR (53758076), tendo em vista as informações no Despacho nº 8074/2023 - SUPINFRA (54401092) e Despacho nº 4222/2023 - COORDASTEC (54487989), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (54341147).

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados no prazo até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do crédito em conta da Unidade responsável, não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo prorrogação justificada e autorizada, pelo Ordenador de Despesas.

V - DETERMINAR, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho que designe comissão especial formada por um servidor efetivo da Coordenação, aplicando sempre a legislação vigente (C.F Art. 37, inciso XXI; Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, Art. 3º e Súmula nº. 177-TCU); ressalvados os casos de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - ESCLARECER, que compras/prestações de serviços só poderão

ser licitados e iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

VIII - DETERMINAR, que a prestação de contas seja encaminhada à SEDUC até 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação, observando Art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMpra-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 06/12/2023, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54515861** e o código CRC **3C709DB7**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

Quinta Avenida nº 212, Quadra 71 - Setor Leste Vila Nova - Goiânia - Go - CEP: 74643-030 - (62)32209723.



Referência: Processo nº 202300006010051



SEI 54515861